

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (MENSAGEM) Nº 38, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Exma. Sra.
DD. Raquel Moraes
Presidente da Câmara Municipal
Sapucaia do Sul – RS
Nesta.

Processo nº
Nº 21259 / 202 / 2019

Senhora Presidente,

<p align="center">SECRETARIA DA MESA</p> <p>O presente expediente foi a apresentado em plenário.</p> <p>EM <u>17 / 10 / 2019</u> na <u>67</u> reunião da <u>33 Sessão</u> <u>hg. 149 hg. 120124</u> Ver. Secretário _____</p>
--

Tenho a honra de me dirigir à presença de Vossa Excelência para encaminhar a esse Egrégio Poder Legislativo, utilizando a prerrogativa que me é conferida pelo artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sapucaia do Sul, para apreciação e voto, o incluso projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo a transferir aplicação financeira junto a Banrisul S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio.

A proposta legislativa em tela objetiva autorização para transferir valores aplicados pelo Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS, no fundo de investimentos Banrisul Novas Fronteiras Fundo de Investimento Imobiliário – FII do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. – Banrisul, totalizando 45.718 (quarenta e cinco mil, setecentas e dezoito) quotas.

O referido fundo do Banrisul é constituído de investimento imobiliário na forma de quotas, regido nos termos da Lei Federal nº 8.668/93 e regulamentado pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), portanto, as quotas são consideradas bens do Município.

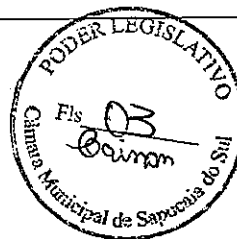
Ocorre que a aplicação financeira realizada foi feita com CNPJ 88.185.020/0001-25 do próprio Município em 2012, em que pese o recurso ser da unidade orçamentária do FAPS. Posteriormente, o FAPS passou a titular CNPJ próprio sob o número 13.504.552/0001-89.

Desta forma, a autorização legal é condição para que o Município possa transferir a aplicação financeira referida para o FAPS para que este possa promover novos investimentos, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 3303/2011, que instituiu o FAPS e dispõe:

“Art. 6º O saldo de recursos do FAPS será aplicado em estabelecimento bancário, mediante operação que assegure, no mínimo, a correção monetária do valor, com índice, pelo menos, equivalente à poupança.”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sapucaia do Sul
Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador Geral

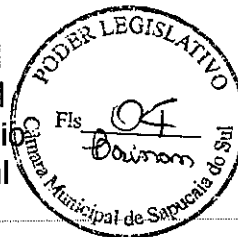
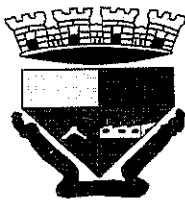


Parágrafo Único. Na aplicação das disponibilidades, os Conselhos criados especialmente para gerenciamento do Fundo, terão em vista a obtenção do máximo de rendimento possível, compatível com a segurança e o grau de liquidez indispensável às aplicações desta reserva."

Por isso, na certeza da aprovação desta proposição, aproveito a oportunidade para renovar os votos de respeito e consideração.

Atenciosamente,


LUIS ROGÉRIO LINK,
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N° (.....)/2019

Proj. Lei Exec. N°
N° 038 / 2019

Autoriza o Poder Executivo a transferir saldo de ações emitidas pela Banrisul S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio para o Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS.

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI :

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Sapucaia do Sul autorizado a transferir o saldo de 45.718 (quarenta e cinco mil, setecentos e dezoito) quotas do fundo Banrisul Novas Fronteiras Fundo de Investimento Imobiliário – FII, custodiadas na Banrisul S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio, para o Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS.

Parágrafo único: As quotas do Fundo Banrisul Novas Fronteiras Fundo de Investimento Imobiliário – FII serão transferidas do CNPJ 88.185.020/0001-25 do Município de Sapucaia do Sul, de sua conta de custódia junto a Banrisul S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio, para o CNPJ 13.504.552/0001-89 do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor – FAPS em sua respectiva conta de custódia nesta mesma instituição.

Art. 2º Os valores decorrentes da transferência autorizada nos termos desta Lei serão integralmente investidos pelo FAPS nos termos do parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 3.303, de 2 de maio de 2011.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 13 de Junho de 2019.

AO

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR – FAPS

SAPUCAIA DO SUL - RS

REF: TRANSFERÊNCIA DE VALORES MOBILIÁRIOS – BANRISUL NOVAS FRONTEIRAS

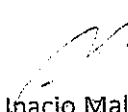
O documento de transferência encaminhado junto a esta correspondência deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal nos campos de “assinatura do cedente” e ter firma reconhecida em cartório por autenticidade.

Para que possamos concluir a transferência é necessário o envio da documentação que segue:

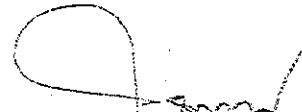
- 1 Ata da reunião da Câmara Municipal dando posse ao Prefeito (cópia Autenticada)
- 2 Declaração da Câmara Municipal comunicando que o Prefeito está em pleno exercício de suas atividades.
- 3 Ato da Câmara que autoriza a transferência das ações – Objeto de Lei
- 4 Lei Municipal autorizando a transferência das ações (especificar nome da sociedade emissora, tipo e a quantidade). No caso, **Sociedade Emissora:** Banrisul Corretora de Valores, **Tipo:** FII BANRISUL; **Quantidade:** 45.718.

Atenciosamente

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A


Nelson Inacio Mallmann

Gerente Geral


Marta Solange Sidra

Gerente Adjunta

Identificação de Cedente

Nome/Razão Social do Investidor Cedente
MUNICIPIO DE SAPUCAIA DO SUL

Instituição - Agente de Custódia
172-4 BANRISUL S.A CVMC

Código do Investidor
19171-8

CPF / CNPJ
88.185.020/0001-25

Endereço
AV LEONIDAS DE SOUZA, 1289 - SAPUCAIA DO SUL - RS

Identificação de Cessionário

Nome/Razão Social do Investidor Cessionário
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR-FAPS

Instituição - Agente de Custódia
172-4 BANRISUL S.A CVMC

Código do Investidor
23866-8

CPF / CNPJ
13.504.552/0001-89

Pessoa Vinculada à Instituição - Agente de Custódia
 Sim Não

Na qualidade de investidor cedente, solicito e autorizo essa instituição a transferir, sob minha responsabilidade, os ativos abaixo relacionados, para o investidor cessionário identificado.

Ativo	Tipo	Quantidade	Valor (R\$)*
FII BANRISUL		45.718	

* VALOR DE ALIENAÇÃO PARA MOTIVOS 2 E 9 OU VALOR DE AQUISIÇÃO PARA ATIVOS COM CARACTERÍSTICA DE RENDA FIXA

Motivo da Transferência (somente pode ser assinalado um motivo por formulário)

1 - Doação.

2 - Cessão Propriedade.

3 - Ordem Judicial.

4 - Herança.

5 - Conversão de ADR.

6 - Empréstimo privado.

7 - Sucessão Societária.

8 - Legislação.

9 - Integralização de cotas de clubes ou fundos de investimento.

10 - Conversão de UNITS.

11 - Mesma titularidade em outra instituição.

A transferência de valores mobiliários ora solicitada é de exclusiva e total responsabilidade do Cedente. O Cedente declara estar ciente que esta transferência (i) não conta com a cobertura do FUNDO DE GARANTIA da BM&FBovespa e (ii) que, em se tratando de empréstimo privado, este não será processado por meio do BTC.

SAPUCAIA DO SUL, 13/06/2019
Local e Data

Assinatura do Investidor Cedente / Representante Legal

Concordância da Instituição do Investidor Cedente

Local e Data

Assinatura do Diretor Responsável

Declarações Complementares para Efeito de Imposto de Renda (para os motivos 2 e 9 ou ativos com características de renda fixa)

Declaro que sobre esta movimentação de títulos não há incidência de tributação do imposto de renda.

OU

Declaro estar ciente da minha responsabilidade pelo recolhimento do imposto de renda no valor de R\$ _____ devido sobre o ganho de capital incidente na alienação dos ativos acima identificados, bem como de que estarei sujeito às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, em caso de falsidade na prestação das informações contidas neste documento.

SAPUCAIA DO SUL, 13/06/2019
Local e Data

Assinatura do Investidor Cedente

BANRISUL - SETEMBRO /2012
===== AGENCIA.0819.30 - SAPUCAIA DO SUL
04.039647.0-4 MUN DE SAP DO SUL RPPS FAPS
----- AV LEONIDAS DE SOUZA, 1289

- PAG. 1
GRUPO:00
EXT:88
SIT:A

SALDO ANTERIOR EM 31/08/2012		32,39	
DIA OP	DOC SIS HISTORICO	VALOR SALDO	ORIG R*
06	1222 061010 BHY RESGATE FUNDO PREV I	4.571.800,00	
	0903 000819 BQT TRANFERENCIA VALOR	4.571.800,00-	0819
	SALDO NA DATA	32,39	
13	1007 059837 BDX DEBITO TRANFERENCIA	9,30-	
	SALDO NA DATA	23,09	
TX	ULT DIA MES	9,80	
SAC	- 0800 646 1515		
BDPRVU1-FIM DE EXTRATO			

OUVIDORIA - 0800 644 2200
03/107/2012-05:31:40-FOL:314.237

